



PROJETO DE LEI N° 2.357, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei n° 1.736, de 27 de outubro de 1997, que destina área para implantação de projeto habitacional para os servidores públicos do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 1.736, de 27 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° A área localizada entre a DF 065, a DF 003 e a DF 001, fica destinada à implantação de projeto habitacional para os servidores públicos do Distrito Federal e da União, nos termos desta Lei."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de dezembro de 2001.